



## EDITAL UNIARP/Cdr/SAE n.º 006/2020

**Revoga o Edital SAE 004/2020 e torna pública as inscrições para a Concessão de Bolsas de PESQUISA do UNIEDU através do Artigo 170 conforme a Lei Complementar nº 281 de 20 /01/2005 e a Lei Complementar nº 420 de 01/08/4008, Decreto 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto 508 de 16 de março de 2020 e Portarias Normativas Nº 566, 567, 568 de 06 março de 2020 para os acadêmicos ingressantes e não ingressantes em 2020, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação a nível Presencial e a Distância, até a data de inscrição do presente edital.**

### 1. OBJETO

Este Edital revoga o edital SAE Nº 004/2020 e torna publica as inscrições para a Concessão de Bolsas de PESQUISA do UNIEDU através do Artigo 170 conforme a Lei Complementar nº 281 de 20 /01/2005 e a Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008, Decreto 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto 508 de 16 de março de 2020 e Portarias Normativas Nº 566, 567, 568 de 06 março de 2020 para os acadêmicos ingressantes e não ingressantes em 2020, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação a nível Presencial e a Distância, até a data de inscrição do presente edital

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA

- 2.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da **UNIARP e estar cursando a partir da 3ª fase do Curso;**
- 2.2 Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU, preenchendo o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet, no site:



<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>;

- 2.3 Não ter diploma de curso superior de graduação, exceto Licenciatura Curta;
- 2.4 **Comprovar residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina;**
- 2.5 Entregar o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, o **PROJETO DE PESQUISA DO PROFESSOR** e demais documentação de acordo com as normas estabelecidas no presente edital;
- 2.6 Comprovar carência econômica de acordo com o Índice de Carência(IC)calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

- 3.1 A classificação é de acordo com o IC calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU, conforme critérios abaixo:
- 3.2 **O índice de carência será obtido mediante o cadastramento de informações pelo estudante no formulário disponível no site retro informado, mediante aplicação de fórmula estabelecida na Portaria 37/SED/2014, conforme abaixo especificado:**

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

**GF.100**

<b>Item</b>	<b>Peso</b>
Renda Familiar	Valores em Reais
Moradia do estudante	Alugada ou financiada: 0,8 Própria ou cedida: 1,0
Despesa familiar com educação (com outro membro da família)	Sim: 0,8 Não: 1,0
Despesa com transporte coletivo	Sim: 0,8 Não: 1,0
Despesa com doença crônica	Sim: 0,8 Não: 1,0
Número de pessoas do grupo familiar	Quantidade de pessoas



**OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.**

**A UNIARP divulgará a relação de todos os inscritos com a classificação e respectivo ÍNDICE de Carência (IC) e fará a seleção dos acadêmicos pré selecionados para a segunda etapa.**

**3.3 - Segunda Etapa** - a Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa.

**3.4 Terceira Etapa** - A Comissão Científica, formada por Professores avaliará o Projeto de Pesquisa de acordo com os critérios abaixo:

- 3.4.1 Projeto de pesquisa vinculado a professor/orientador, ou seja o orientador será o autor do projeto;
- 3.4.2 Projeto deve ter originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica, estar dentro das normas da ABNT;
- 3.4.3 O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;
- 3.4.4 Pontuação acima de 250 pontos dentro dos critérios de seleção pela Comissão Científica de análise de Projetos, conforme alíneas “d” e “e” deste item;
- 3.4.5 Será permitida a apresentação de no máximo 5 projetos por curso.
- 3.4.6 Será permitida apenas a participação de no máximo 2 acadêmicos por projeto

**3.5** A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- 3.4.1 Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- 3.4.2 Verificar o grau de carência;
- 3.4.3 Verificar se o candidato é deficiente físico ou invalidez permanente devidamente comprovadas;
- 3.4.4 Verificar se não recebe outra bolsa proveniente de recursos públicos, Assistência Social, CREDIES (exceto renovação), FIES integral, FAP, PAEC e descontos que não sejam promocionais;

#### 4. DA CONCESSÃO

4.1 A bolsa será concedida a aluno selecionado, respeitado o IC, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo haver prorrogação para mais 1(um) ano.

4.2 O valor do benefício concedido ao aluno, sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela de distribuição:

% de Bolsa				Índice de Carência			
≤	100%	≥	90%	≥	0	≤	5
<	90%	≥	80%	>	5	≤	10
<	80%	≥	70%	>	10	≤	15
<	70%	≥	50%	>	15	≤	25
<	50%	≥	30%	>	25	≤	35
<	30%	≥	25%	>	35	-	-

#### 5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

##### 5.1 Relativo ao acadêmico e ao grupo familiar:

- 5.1.1 Cópia simples da Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- 5.1.2 Cópia simples da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (ver formulário em anexo);
- 5.1.3 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- 5.1.4 Declaração do último Imposto de Renda ou Isento (anexo III)
- 5.1.5 Certidão de Bens ou Negativa de Bens ( solicitar no cartório de registro de imóveis, solicitam 5 dias úteis para a entrega).



5.1.6 Certidão de automóveis (solicitar junto ao Detran na Delegacia, necessário 3 dias úteis para a entrega)

5.1.7 Comprovante que reside no estado de Santa Catarina a mais de dois anos (comprovante de água ou energia elétrica datada de dois anos atrás em nome do aluno ou de membro do grupo familiar), além de declaração com firma reconhecida, conforme modelo em anexo.

## **5.2 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:**

### **5.2.1 Empregados:**

- Carteira de trabalho atualizada, folhas de identificação, último contrato e próxima folha em branco; recibo de salário completo, olerite ou contra-cheque;

### **5.2.2 Autônomos:**

- Declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida (ver formulário em anexo);

### **5.2.3 Agricultor**

- Apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria (ver formulário em anexo);
- Extrato de Notas emitido pela Prefeitura Municipal do município de residência do acadêmico(a)
- Outro documento legal que comprove a renda mensal

### **5.2.4 Micro e Pequenos Empresários:**

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Outro documento contábil que comprove a renda mensal

### **5.2.5 Pensionistas e Aposentados:**

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS  
<http://www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP>

### **5.2.6 Desempregados ou do lar:**

- b5.1) Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- b6.2) Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;



5.2.7 Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas (ver formulário em anexo).

5.2.8 **Renda Agregada:**

**5.2.8.1** Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador informando o valor doado (ver formulário em anexo).

**5.2.8.2** No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

**5.2.8.3** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

5.2.9 **Despesas do grupo familiar:**

**5.2.9.1** Comprovantes de água, luz, telefone e celular;

**5.2.9.2** IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;

Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;

**5.2.9.3** Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;

**5.2.9.4** Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;

**5.2.9.5** Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.

**5.2.9.6** Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.

**5.2.9.7** Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

#### **5.2.9.8** Documentos do acadêmico:

- 5.2.10.1 Requerimento da matrícula, retirar no portal acadêmico, entrar em emitir relatórios, comprovante de matrícula;
- 5.2.10.2 Comprovante do desempenho escolar (Histórico de Notas) do semestre anterior, retirar do Portal Acadêmico;
- 5.2.10.3 Termo de Adesão ao trabalho Comunitário ( anexo XIII).

**5.2.10.4 O(a) candidato(a) que não residir com o grupo familiar e não seja o chefe do grupo familiar, deverá apresentar os documentos dos membros do grupo familiar mesmo que residam em local diverso, uma vez que o grupo familiar lhe mantém.**

**5.2.10.5 O CADASTRO DO UNIEDU ficará aberto para preenchimento até 17/04/2020** o envelope com o cadastro impresso e documentos poderão ser entregues e protocoladas **até às 22h00 do 17/04/2020, nos seguintes locais:**

- Campus de Caçador: SAE - Serviço de Apoio ao Estudante.
- Secretaria Acadêmica do Campus Universitário de Fraiburgo.

5.2.10.3 Para aqueles inscritos no Edital SAE Art. 170 nº 002/2020 e 004/2020 , o candidato poderá apresentar apenas o documento exigido no item 5.1.7

5.2.10.2 Caso o candidato opte por apresentar novamente toda a documentação será esta considerada para a avaliação, desconsiderando a documentação apresentada anteriormente caso o candidato opte por apresentar novamente toda a documentação será esta considerada para a avaliação, desconsiderando a documentação apresentada anteriormente

## **6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**





- 6.1 Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- 6.2 Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- 6.3 Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- 6.4 Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- 6.5 cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- 6.6 Restituirá SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de abandono do curso durante a vigência do CAFÉ, pelos motivos abaixo:
  - 6.6.1 desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
  - 6.6.2 acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
  - 6.6.3 constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista**
- 6.8 **Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;**
- 6.9 **Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;**





- 6.10 Os alunos bolsistas da Pesquisa deverão cumprir ainda:
- 6.10.1 cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa;
  - 6.10.2 manter postura cordial e respeitosa com o orientador e demais bolsistas;
  - 6.10.3 apresentar relatórios bimestrais ao coordenador de projeto sobre o cumprimento do plano de trabalho sobre os resultados parciais da pesquisa;
  - 6.10.4 apresentar para a comissão científica, juntamente com o professor(a) coordenador(a), os resultados parciais da pesquisa;
  - 6.10.5 auxiliar o professor(a) coordenador(a) na elaboração do relatório final dos resultados da pesquisa;
  - 6.10.6 Participação em Seminário de Pesquisa SEDEPEX.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 É de responsabilidade dos acadêmicos a oportuna entrega nos locais definidos neste Edital, de toda a documentação exigida e do formulário devidamente assinado.
- 7.2 Os beneficiários com a Bolsa de Estudos parciais ficarão responsáveis somente pelo pagamento da diferença do valor das mensalidades devidas e o valor da bolsa concedida, independente do à liberação da parcela conforme repasse dos recursos pelo Governo do Estado. Havendo pagamento da parte referente a bolsa, o acadêmico será restituído do valor ou deduzidas na próxima mensalidade.
- 7.3 Para os acadêmicos que financiaram parcialmente o curso através do Financiamento Estudantil – FIES, o valor da bolsa será deduzido no aditamento do semestre.
- 7.4 Os acadêmicos classificados mas que não forem contemplados somente serão chamados caso algum dos candidatos contemplados desistam, ou por algum motivo percam a bolsa e seja possível a redistribuição do recurso.



7.5 O SAE manterá em caráter permanente uma caixa lacrada e reservada para receber denúncias de falsificação de informações e fraude dos documentos.

7.6 O candidato que prestar falsa declaração, ou apresentar algum documento falso, ficará sujeito às penalidades da lei. Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

7.1 O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

7.8 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

7.9 Os casos de irregularidades serão resolvidos pela Equipe de Fiscalização e de Bolsas de Estudo da UNIARP-Caçador.

7.10 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

7.11 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

7.12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Editais SAE Artigo 170 N° 002/2020 e 004/2020, em razão da edição do decreto 470 de 17 de fevereiro de 2020 e 508 de 16 de março de 2020, o qual modificaram as regras de concessão.

Caçador, 27 de março de 2020.

Prof. Dr. Anderson Antonio Mattos Martins  
Reitor



## ANEXO I

(Nome e telefone de três pessoas que não fazem parte do grupo familiar)

	NOME COMPLETO	TELEFONE
01		
02		
03		





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ISENTOS IMPOSTO DE RENDA**

Eu, .....,  
acadêmico(a) do curso de....., declaro sob as  
penas da Lei e para os fins de análise de Bolsa de Estudo do Artigo 170 da CE  
que estou isento(a) da Declaração de Imposto de Renda Anual. Assim como os  
abaixo assinados integrantes do meu grupo familiar:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Caçador, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do Candidato (reconhecer assinatura em cartório)**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) \_\_\_\_\_  
inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e RG  
\_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da UNIARP, que ajudo  
financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)  
\_\_\_\_\_ Com valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_.

**Obs** – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ declarante

.....

Assinatura \_\_\_\_\_ do acadêmico(a) candidato(a) à bolsa

.....

**(Reconhecer assinatura em cartório)**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir carteira de trabalho.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

**(Reconhecer assinatura em cartório)**





## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)..... (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

**(reconhecer assinatura em cartório)**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_ inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da UNIARP, que exerço a  
atividade de \_\_\_\_\_  
(descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo  
empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração  
média mensal o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**OBS:** Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página  
de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(reconhecer assinatura em cartório)**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Epagri, de \_\_\_\_\_,

Declara para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_ é pai ou responsável por: \_\_\_\_\_, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, possuindo uma área de terra com total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada \_\_\_\_\_ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2019 Valor Bruto	Valor liquido 2019	2020 Valor Bruto	Valor liquido 2020
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.				
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.				
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.				
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite				
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano				
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano				
OUTROS PRODUTOS:				
<b>Total Bruto em R\$</b>				

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais / Epagri Nome e Carimbo



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que

eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, estou vivendo em União Estável com

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato às bolsas: \_\_\_\_\_

Assinaturas das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO OFICIALIZADA

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, estou separado  
de forma não oficializada com \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, desde a data de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou  
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento  
das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente  
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP  
designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato às bolsas: \_\_\_\_\_

Assinaturas das testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para cada morador, com as seguintes pessoas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato à bolsa: \_\_\_\_\_

Assinaturas dos demais inquilinos:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:

**(reconhecer assinatura em cartório)**



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital \_\_\_\_/20\_\_, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a residência em que resido, só ou junto ao meu grupo familiar, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, é cedida por \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ sendo esta pessoa (parentesco) \_\_\_\_\_.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato à bolsa: \_\_\_\_\_

Assinaturas do proprietário cedente : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

**(reconhecer assinatura em cartório)**





ANEXO XIII

UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP

Declaração de Residência

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
matriculado na \_\_\_\_\_ fase do curso de

\_\_\_\_\_,  
Inscrito no RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF  
nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que resido, no mínimo, há 02 (dois) anos no  
município  
de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ACADÊMICO (A) (com reconhecimento  
em cartório)

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

ASSINATURA TESTEMUNHA